

N.º 163/84

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º — Os números de registro de prontuário, adotados na Secretaria da Câmara, ficam alterados com o deslocamento, para a unidade imediatamente superior, das unidades de milhar e de dezena de milhar.

Art. 2.º — As ocorrências de ponto referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano deverão relacionar todos os servidores lotados nas unidades.

Parágrafo único — Nos demais meses, serão relacionados tão somente os servidores que tenham tido ocorrência a registrar.

Art. 3.º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de dezembro de 1984.